



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA022501/2023 Nº DA LICITAÇÃO: 984780 TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 077/2021 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito município, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Pregoeira responsável Carla Cristiane Rocha Ferreira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2023.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA022501/2023.

3. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

6. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados que compõem o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para atender os poderes executivo, legislativo, autarquias e demais órgão do Município, conforme disposto no Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, envolvendo os serviços de capacitação, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico para atender a demanda do Município de Irecê/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

6.1. A licitação será por **VALOR GLOBAL** conforme tabela constante do Termo de Referência.

6.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O objeto enquadra-se na categoria de equipamentos e materiais permanentes, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria de Planejamento e Administração.

Projeto/Atividade: 2010 – Desenv. e Manut. das Ações e Serviços da Sec. de Planejamento e Administração.

Elemento de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.12.02 - Fundo de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 - Desenv. e Manutenção das Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS.

Unidade Orçamentária: 02.11.02 - Fundo de Educação.

Projeto/Atividade: 2039 - Desenv. e Manut. das Ações e Serviços do Fundo Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE.

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2080 - Manutenção das Ações do Órgão Gestor de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal de Irecê.

Projeto/Atividade: 2001 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.17.01 - Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes.

Projeto/Atividade: 2120 – Desenv. e Manut. das Ações da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte.

Elemento de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Fonte: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

8. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 14/02/2023.

Horário: 08:30hs (Horário de Brasília).

Local: www.licitacoes-e.com.br

Número Licitações-e / Banco do Brasil: 984780

Acolhimento das propostas: 31/01/2023 – 11h até 14/02/2023 - 8h.

Abertura das propostas: 14/02/2023 – 8h.

Início da sessão pública: 14/02/2023 – 08:30h.

Menor valor entre lances: não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.

Tipo de encerramento da disputa: Randômico.

9. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

9.1. Toda e qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) licitante(s) será realizada através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame.

9.2 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Irecê site: www.irece.ba.gov.br, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

9.3. A Licitante vencedora deverá fornecer e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar em resposta ao e-mail, acusando o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9.4. A despesa com a aquisição do objeto é conforme estimativa disposto no Termo de Referência.

PREÂMBULO

O Município de Irecê, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a Forma de Fornecimento/Regime de Execução: indireta**, para Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados que compõem o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para atender os poderes executivo, legislativo, autarquias e demais órgão do Município, conforme disposto no Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, envolvendo os serviços de capacitação, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico para atender a demanda do Município de Irecê/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 077/2021, no que for pertinente.

I – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados que compõem o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para atender os poderes executivo, legislativo, autarquias e demais órgão do Município, conforme disposto no Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, envolvendo os serviços de capacitação, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico para atender a demanda do Município de Irecê/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.1 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo VIII, o licitante deverá obedecer a este último.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Poderão participar do certame as empresas desenvolvedoras, bem como as representantes devidamente autorizadas mediante contrato em vigência pelo tempo previsto para atendimento do contrato administrativo.

Será necessária a comprovação dos direitos sobre o sistema evitando infrações ao direito de propriedade.

2.5 Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.5.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.5.6. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.5.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.5.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.

3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Irecê responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Irecê.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

5.5 Até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração

VI – PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3 Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo o preço dos produtos apresentados na proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, **conforme Anexo VIII**, que deverá levar em conta obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

6.4 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global por Item.

6.9 Apresentar elementos que possam identificar a licitante no sistema do licitações-e antes do término da fase de disputa de lances, ou seja, as informações digitadas no sistema, importa a desclassificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 A proposta realinhada deverá ser anexada ao sistema no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação da pregoeira no chat.

6.13 As propostas de preços apresentadas de forma apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade serão desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.3 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

7.3.2.1. No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

7.3.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “7.3.2.1”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.3.3. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.4 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.4.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.4.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

7.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestados em nome da licitante, emitidos por entidades pessoa jurídica pública ou privada comprovando que a proponente implantou sistemas solicitados no objeto do presente edital, atestando o seu efetivo desempenho;
- Apresentar o Registro do software junto ao **Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI**.
- Apresentar declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos (Anexo IX).

7.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

7.6.1 O licitante deverá declarar:

- Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.6.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.6.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Irecê.

7.6.5. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.8 - **PROVA DE CONCEITO**

7.8.1 A PROPONENTE classificada em primeiro lugar fica obrigada a comprovar o atendimento das funcionalidades listadas para o **sistema**, constante no Termo de Referência, através da realização de demonstração. A adjudicação do processo fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à PREFEITURA, de que a solução proposta está em conformidade com as funcionalidades.

7.8.2 A demonstração do sistema terá início **IMEDIATAMENTE** após a conclusão da classificação e habilitação das licitantes, quando será convocada a licitante primeira colocada, pela pregoeira, ou em data e horário estipulados pela mesma.

7.8.3 O licitante classificado em primeiro lugar terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua intimação, para demonstrar, DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE, conformidade com as funcionalidades constantes no Termo de Referência.

7.8.4 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atender ao cumprimento da demonstração, ou, não venha a comprovar durante a mesma, que atende plenamente os requisitos mínimos exigidos será desclassificado.

7.8.5 Caso a licitante vencedora seja desclassificada, os demais classificados serão convocados, pela ordem de classificação, para a confirmação da habilitação e posterior comprovação do atendimento relativo à prova de conceito.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



7.8.6 Caso sejam chamadas as licitantes classificadas e nenhuma delas atender aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência através de prova de conceito, poderão ser convocadas as demais licitantes para retomada da sessão de lances verbais e a composição de um novo grupo classificado.

7.8.7 Após esta fase e, encontrada uma empresa licitante classificada, habilitada e comprovado o cumprimento dos requisitos exigidos pelo termo de referência, esta será declarada vencedora e poderá ser adjudicada pela pregoeira.

7.8.8 Para acompanhar e atestar o cumprimento do atendimento dos requisitos exigidos pelo Termo de Referência, será definida uma comissão técnica, composta de profissionais de informática e da Secretaria de Fazenda, que acompanhará a demonstração e, em consenso, atestará o cumprimento dos requisitos exigidos.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.1.3 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4 O direito de preferência previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE";

9.1.6 Finalizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";

9.1.7 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2 A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

12.1 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no “chat” do sítio www.licitacoes-e.com.br, em um prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

XIII – PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06)

13.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº123/06).

13.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

13.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.

13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

13.9 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.2 Sucessivamente, aos bens:

14.2.1 Produzidos no País;

14.2.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.2.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.2.4 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV – NEGOCIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



15.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 22 do Decreto nº 077/2021.

16.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.3 Será desclassificada a proposta final que:

16.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

16.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.3.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.3.7 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços detalhada por itens, conforme Anexo VIII, que deverá levar em conta obrigatoriamente, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

16.3.8 Deixar de indicar a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.

16.3.9 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

16.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.6 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.7 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

16.8 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL DO SERVIÇO OFERTADO.

16.9 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

16.9.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

16.9.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

16.9.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

16.10 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

17.4 Ainda como condição prévia à habilitação, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

17.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.

17.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

17.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVIII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo VIII, os Demonstrativo de Formação de Preços por ITEM, ajustado ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados por e-mail ou disponibilizados no ambiente do site licitações-e, em local próprio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

18.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XIX - RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



19.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XXI- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

a) instrumento contratual;

b) nota de empenho de despesa;

c) autorização de compra; ou,

d) especificar outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Nº 03 de 15 de janeiro de 2019.

21.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

(a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

(b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.6. A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

21.7. Caso haja necessidade, é admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

21.8 As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

21.9. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

21.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

21.11. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

21.12. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

21.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.14. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21.15. O contrato possuirá a vigência de 12 (doze) meses.

21.16. Admitindo a renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei Federal nº 8666/93, quando manifestado o interesse de ambas as partes, desde que em tempo hábil.

21.17. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis pelo primeiro período de vigência contratual. Havendo prorrogação, poderão ser reajustados mediante aplicação de índice INPC/IBGE o outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



XXII- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

22.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

22.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de até 24 horas, os produtos que estiverem em desacordo com o Contrato e o Edital.

22.5 Reparar, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento irregular do objeto deste Edital.

22.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

XXIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

23.1.1. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

23.1.2. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

23.1.3. O acompanhamento do contrato será feito pela Secretaria requisitante.

XXIV – PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 5 (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, contados da data de verificação do adimplimento de cada parcela.

24.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

24.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

24.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XXV – SANÇÕES

25.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência por escrito;

25.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

25.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

25.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência por escrito;

25.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

25.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

25.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

25.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

25.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

25.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

25.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

XXVI - RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

26.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

26.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

26.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

26.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

26.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

26.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

26.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

26.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

26.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

26.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

26.1.11. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

26.1.12. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

26.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

26.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

26.1.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

26.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

26.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.1.17. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVII - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXVIII - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

28.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

28.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

XXIX- FORO

29.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Irecê, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

32.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

XXXI - ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO P/PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME – CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO.

Irecê/BA, 31 de janeiro de 2023.

Erício Ferreira Batista
Prefeito municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados que compõem o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para atender os poderes executivo, legislativo, autarquias e demais órgão do Município, conforme disposto no Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, envolvendo os serviços de capacitação, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico para atender a demanda do Município de Irecê/BA.

2. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01
03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12
2.1 TOTAL			

2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01
03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12
2.2 TOTAL			

2.3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01
03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12
2.3 TOTAL			

2.4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01
03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12
2.4 TOTAL			



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



2.5 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01
03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12
2.5 TOTAL			

2.6 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01
03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12
2.6 TOTAL			

VALOR GLOBAL (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	
---	--

3. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES:

Treinamento de pessoal e serviços de conversão de bases de dados e implantação dos softwares.

A implantação contempla o conjunto de serviços necessários para converter e migrar os dados dos sistemas legados, instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas e treinamento de pessoal sobre as ferramentas dos softwares.

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos imediatamente para a nova estrutura de dados.

Para a conversão de dados os poderes executivo, legislativo e demais órgãos municipais deverão fornecer juntamente com a ordem de serviços, os arquivos com os respectivos layouts, tabelas de relacionamento, com as descrições de cada campo, para que os respectivos órgãos possam iniciar os serviços.

A conversão de dados, a implantação dos sistemas referente ao exercício vigente, bem como, a capacitação dos servidores deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviços e de tais arquivos juntamente com os respectivos layouts e tabela de relacionamento.

4. DO SUPORTE TÉCNICO

Entende-se por serviços de suporte técnico o atendimento que visa o esclarecimento de dúvidas referentes à utilização das funcionalidades e rotinas dos sistemas, identificação e resolução de problemas ligados diretamente ao uso dos sistemas, através de um canal oficial de atendimento ao cliente, no site da licitante vencedora, com registro, acompanhamento do status e resolução dos chamados. Suporte Técnico deverá ser prestado mediante atendimento telefônico, por e-mail, chat ou acesso remoto, em horário comercial (das 08:00h às 17:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5. DA PROVA DE CONCEITO

Após o julgamento da habilitação e da proposta, o licitante será declarado vencedor temporário do certame.

Será marcada nova sessão pública para a apresentação da Prova de Conceito, de acordo com as Funcionalidades dos Sistemas, abaixo.

A Prova de Conceito é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital.

O licitante classificado em primeiro lugar terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua intimação, para demonstrar, DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE, conformidade com as funcionalidades constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



5.1. DO CHECKLIST

Na sessão pública serão analisadas as funcionalidades do sistema por meio de apresentação da Prova de Conceito de modo que a empresa venha a atender aos requisitos mínimos e essenciais.

A empresa deverá atender de forma satisfatória os requisitos obrigatórios imediatos e com relação aos requisitos passíveis de desenvolvimento, esses deverão ser atendidos pela futura contratada até o prazo final da implantação.

Para cada funcionalidade, será atribuído o resultado de “ATENDE” ou “NÃO ATENDE” de acordo com o julgamento do item proposto, conforme as especificações de funcionalidades dos sistemas.

Será considerado aprovado na Prova de Conceito o licitante que atender todos os requisitos obrigatórios imediatos de forma satisfatória.

A prova de conceito será baseada em elementos objetivos, constituídos por requisitos tecnológicos e funcionalidades do sistema. Cada item componente de tais subtítulos deverão ser apresentados objetivamente, ou seja, item a item, com a execução de rotina, relatório ou função requisitada.

Toda a infraestrutura necessária para a apresentação da Prova de Conceito, será de responsabilidade da CONTRATADA, tais como, computadores, dispositivos móveis, Datashow e demais periféricos, assim como os dados, programas e equipe técnica necessária para a prova.

Os sistemas apresentados pela licitante não necessitam ter, necessariamente, as mesmas denominações descritas no Edital, desde que tenham todas as funcionalidades exigidas.

Se por alguma ocorrência fortuita ou de força maior a apresentação não puder ser finalizada no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação da Prova de Conceito.

Se o licitante não atender de modo satisfatório as funcionalidades obrigatórias, será desclassificado, refazendo-se todo o procedimento para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todas os requisitos obrigatórios imediatos deste Termo de Referência.

5.2. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Os Softwares deverão estar em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, bem como, as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizado pelas resoluções e portarias do Tribunal de Contas dos Municípios e STN. Deverá ser capaz de controlar todas as fases da receita e despesa pública, desde a elaboração da proposta orçamentária, passando pela escrituração mensal dos empenhos, processos de pagamento e arrecadação de receitas, emissão de livros contábeis até o encerramento do exercício com a emissão do Balanço.

5.2.1 Requisitos:

- ✓ O Aplicativo deverá ser web, permitir utilização em qualquer horário e local através de conexão com a internet;
- ✓ Deverá possuir única aplicação para todas as entidades (Poder Legislativo, Poder Executivo, Fundos e Autarquias);
- ✓ Os Softwares deverão ser integrados, porém, independentes;
- ✓ As Informações dos softwares deverão ser consolidadas e atualizadas em tempo real;
- ✓ Armazenamento de dados em nuvem (servidores externos);
- ✓ Possuir segurança através de senhas criptografadas, perfis de usuários e histórico de acessos;
- ✓ Sistema responsivo – Podem ser visualizados por desktops, notebooks, tablets e smartphones;
- ✓ Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais;
- ✓ Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
- ✓ Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial;
- ✓ Controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;
- ✓ Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios e de contratos;
- ✓ Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;
- ✓ Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



- ✓ Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real;
- ✓ Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais;
- ✓ Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
- ✓ O sistema deve ser obrigatoriamente único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes (Patrimonial, Tributário, Gestão de Pessoas, Convênios, Contratos, Dispensas e Licitações);
- ✓ Os registros contábeis deverão ser efetuados em idioma e moeda corrente nacionais;
- ✓ Os registros contábeis realizados da aplicação devem estar em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor;
- ✓ Os registros contábeis deverão ser efetuados de forma analítica;
- ✓ Contemplar procedimentos que garantem a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;
- ✓ Permitir a acumulação dos registros por centros de custos;
- ✓ Vedar a alteração dos códigos fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;
- ✓ Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema;
- ✓ Assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados;
- ✓ Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos;
- ✓ Conter bloqueio que impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente;
- ✓ Conter bloqueio que impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro de informações de restos a pagar;
- ✓ Conter bloqueio que impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro para o encerramento do exercício;
- ✓ Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União;
- ✓ Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;
- ✓ Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta;
- ✓ Conter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados;
- ✓ Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária;
- ✓ Atender as exigências do SIGA/TCM;
- ✓ Atender as exigências do STN;
- ✓ Integrar entre os sistemas orçamentários, financeiro e patrimonial;
- ✓ Permitir empenhos, liquidações, pagamentos e arrecadação da receita em tempo real;
- ✓ Permitir competências simultâneas em aberto;
- ✓ Cadastrar de fornecedores unificado (prefeitura e fundos);
- ✓ Emitir relatórios de competências anteriores sem precisar restaurar backup;
- ✓ Plano Plurianual - PPA;
- ✓ Lei Orçamentária Anual - LOA;
- ✓ Execução da Despesa;
- ✓ Execução da Receita;
- ✓ Movimentação e conciliação bancária;
- ✓ Plano de Contas;
- ✓ Créditos Adicionais;
- ✓ Licitações e Dispensas;
- ✓ Bens Patrimoniais;
- ✓ Contratos;
- ✓ Convênios;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



- ✓ Obras;
- ✓ Veículos;
- ✓ Consolidação do Poder Legislativo;
- ✓ Consolidação de Fundos e Autarquias;
- ✓ Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- ✓ Balanço;
- ✓ Cadastro de parâmetros do sistema;
- ✓ Cadastro de responsáveis;
- ✓ Cadastro de assinaturas para relatórios;
- ✓ Cadastro de bancos, agências e contas bancárias;
- ✓ Transferências bancárias entre contas;
- ✓ Transferências bancárias entre Entidades;
- ✓ Conciliações bancárias;
- ✓ Cadastro de fornecedores (pessoa física e pessoa jurídica) unificado;
- ✓ Cadastro de históricos padronizados;
- ✓ Cadastro de centros de custos;
- ✓ Cadastro de bens patrimoniais;
- ✓ Cadastro de feriados;
- ✓ Cadastro de licitações e dispensas;
- ✓ Cadastro de contratos;
- ✓ Cadastro de certidões;
- ✓ Cadastro de aditivos de contrato;
- ✓ Cadastro de rescisão de contrato;
- ✓ Cadastro de convênios;
- ✓ Cadastro de veículos automotores;
- ✓ Cadastro de consumo de combustível;
- ✓ Plano de contas unificado e vinculado ao SIG/TCM;
- ✓ Movimento contábil através de partidas simples e partidas dobradas;
- ✓ Cadastro de usuários;
- ✓ Cadastro de perfis de usuários;
- ✓ Consulta log de acesso;
- ✓ Cadastro de competências;
- ✓ Cadastro de obras;
- ✓ Cadastro de receitas orçamentárias;
- ✓ Cadastro de funções e subfunções de despesa;
- ✓ Cadastro de órgãos e unidades orçamentárias;
- ✓ Cadastro de programas e ações;
- ✓ Cadastro de fontes de recursos e elementos de despesa;
- ✓ Cadastro de subelementos;
- ✓ Cadastro de dotações orçamentárias;
- ✓ Lançamento da arrecadação da receita orçamentária;
- ✓ Lançamento da receita extraorçamentária;
- ✓ Lançamento de estorno de receita orçamentária;
- ✓ Lançamento de estorno de receita extraorçamentária;
- ✓ Lançamento de empenhos, liquidações e pagamentos da despesa;
- ✓ Lançamento de reforço de empenho;
- ✓ Lançamento de anulação de empenho;
- ✓ Lançamento da despesa extraorçamentária;
- ✓ Lançamento de restos a pagar;
- ✓ Lançamento de cancelamento de restos a pagar;
- ✓ Lançamento de estorno de liquidação;
- ✓ Lançamento de estorno de pagamentos;
- ✓ Lançamento de estorno de despesa extraorçamentária;
- ✓ Lançamento de créditos adicionais (suplementar, especial e extraordinário);
- ✓ Lançamento de alteração de QDD;
- ✓ Repasse do duodécimo para o Poder Legislativo;
- ✓ Repasse para os Fundos Municipais;
- ✓ Consulta de processos de pagamento;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



- ✓ Consulta de notas de empenho;
- ✓ Consulta de notas de liquidação;
- ✓ Consulta de despesa extraorçamentária;
- ✓ Consulta de comprovante de notas fiscais;
- ✓ Consulta de guias de receitas;
- ✓ Consulta de receitas extraorçamentárias;
- ✓ Consulta de retenções;
- ✓ Consulta de estorno de receitas;
- ✓ Consulta de anulações de empenho;
- ✓ Consulta de reforços de empenho;
- ✓ Consulta de estorno de pagamento;
- ✓ Consulta de movimentação de contas bancárias;
- ✓ Consolidação de receitas e despesas do poder Executivo, fundos e autarquias.
- ✓ Cálculo automático dos lançamentos de receita e despesa;
- ✓ Remuneração de guias de receita e de processos de pagamento;
- ✓ Anexos do Plano Plurianual;
- ✓ Anexos da Lei Orçamentária Anual;
- ✓ Anexos do Balanço;
- ✓ Relatórios mensais para o TCM;
- ✓ Relatórios RREO bimestral;
- ✓ Relatórios RGF quadrimestrais;
- ✓ Livros contábeis (diário, caixa, razão etc.);
- ✓ Exportação SIGA/TCM;
- ✓ Exportação SIOPE;
- ✓ Exportação DIRF;
- ✓ Exportação Matriz de Saldos Contábeis – MSC;
- ✓ Exportação Excel;
- ✓ Exportação PDF;
- ✓ Exportação MANAD
- ✓ Exportação REINF

5.2.2 GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA

O Software deverá disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira de todos os entes públicos do município. As informações estão em conformidade com a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010 e Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020. O Sistema deverá possuir amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas de acesso, assegurando à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária.

5.2.3 Requisitos:

- ✓ Deverá divulgar publicamente a arrecadação das receitas e a realização das despesas;
- ✓ As informações deverão ficar disponíveis publicamente 24 h por dia;
- ✓ Permitir geração de relatórios em PDF;
- ✓ Permitir geração de gráficos;
- ✓ Conter opções de pesquisa, visualizando os dados detalhados por data, por período, por classificação, por credor e por valor;
- ✓ Permitir integração com o sistema de gestão contábil.
- ✓ Sistema obrigatoriamente disponível na Internet;
- ✓ Permitir seleção por município e entidade;
- ✓ Permitir consulta de receita orçamentária contendo: data, código da receita, especificação e valor arrecadado;
- ✓ Permitir filtragem da consulta por período;
- ✓ Conter comparativo da receita prevista e arrecadada, demonstrando o percentual já realizado;
- ✓ Permitir consulta das despesas orçamentárias nas fases de empenho, liquidação e pagamento, contendo: Nº do empenho, credor, classificação, valor, data de empenho, data de liquidação, data de pagamento, nº de processo e histórico.
- ✓ Permitir consulta de anulação de empenhos, contendo: data de anulação, credor, valor anulado e nº do empenho anulado;
- ✓ Permitir consulta de pagamento de empenhos escritos em Restos a Pagar;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



- ✓ Permitir consulta de pagamento de Despesa Extraorçamentária;
- ✓ Permitir anulação de Restos a Pagar;
- ✓ Permitir consulta de pagamento orçamentário agrupado por órgão, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- ✓ Permitir consulta de pagamento orçamentário agrupado por função, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- ✓ Permitir consulta de pagamento orçamentário agrupado por subfunção, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- ✓ Permitir consulta de pagamento orçamentário agrupado por categoria econômica;
- ✓ Permitir consulta de pagamento orçamentário agrupado por natureza da despesa;
- ✓ Permitir consulta de pagamento orçamentário agrupado por elemento de despesa;
- ✓ Permitir consulta de pagamento orçamentário agrupado por fonte de recursos;
- ✓ Permitir exportações de todas as consultas em PDF;
- ✓ Permitir geração de gráficos com representação dos percentuais.

Irecê/BA, 31 de janeiro de 2023.

Alcides Cavalcante Lima Neto
Secretário de Planejamento e Administração



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO P/PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME – CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) XX, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº XX, expedido pela XX., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº XX, residente na .XX, nº XX como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO Nº /20XX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE XXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 000000000000, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sita na Rua XXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 000000000000 e RG sob o nº 000000000, expedida pela xxx, residente e domiciliado na Rua XXX, Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, inscrito no CPF sob o nº xx e RG sob o nº xxx, expedido pela ___/___, residente e domiciliado na xx, nº _____, no Município de xx, doravante denominada CONTRATADA, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusula e condições:

Cláusula Primeira

- 1.1. O objeto do presente contrato é a xxxx.
- 1.2. O presente contrato terá como Forma / Regime de Execução: Parcelada por preços unitários.
- 1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Pregão Eletrônico nº xxx/2023 e seus anexos.
- 1.4. O valor total deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

- 1.5. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

§1º: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

§2º: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pela Secretaria no período, devendo ser comprovada adimplente mediante:

- a) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

1.6. O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

1.7. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais separadas para cada uma das secretarias beneficiadas pelos softwares objeto deste contrato, de acordo com orientação do CONTRATANTE.

1.8. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas aos serviços de locação, manutenção e suporte técnico mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

1.9. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das respectivas notas fiscais, desde que as mesmas tenham sido devidamente certificadas pela respectiva secretaria que se utilizar do serviço objeto deste contrato.

1.10. Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

1.11. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Cláusula Segunda

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços em conformidade com as especificações constantes no processo licitatório Pregão Eletrônico nº xxx/2023, e na sua proposta, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula Terceira

3.1. Os serviços objeto desta licitação serão considerados executados mediante certificação formal da secretaria que utilizar o sistema, no corpo das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

Cláusula Quarta

4.1. São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) iniciar os serviços na data da emissão da Autorização de Prestação de Serviços;
- b) permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- c) responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- d) o presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- e) é da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o CONTRATANTE ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;
- f) instalar o sistema, objeto deste contrato, e treinar o CONTRATANTE na utilização do mesmo;
- g) prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- h) manter informado o técnico do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- i) prestar, às suas expensas, as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias no sistema, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- j) tratar como confidenciais, informações e dados contidos no sistema do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros;
- k) responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- l) apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas, mensalmente, juntamente com as notas fiscais de prestação de serviço;
- m) providenciar o afastamento imediato, do local de execução do serviço objeto deste contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE;
- n) liberar imediatamente as senhas mensais do sistema após o pagamento referente ao mês anterior.
- o) atender as chamadas do CONTRATANTE para averiguação de problemas do sistema no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das mesmas. Constatado problema nos sistemas, objeto deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a corrigi-lo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, desde que não necessite alteração nas fontes do sistema. Neste caso a CONTRATADA deverá estipular o prazo da correção.

PARAGRAFO ÚNICO - Do sigilo, proteção e a responsabilidade dos dados:

4.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

4.1.1. A tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

4.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

4.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



e por escrito da CONTRATANTE.

4.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4.1.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

4.1.6 Não será considerada quebra de sigilo a liberação do acesso a informações e documentos por parte de agentes ou autoridades públicas, responsáveis por auditorias, fiscalizações e/ou controle dos dados inerentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, tais como Poder Concedente, TCU, TCE, Ministério Público, Poder Judiciário, INSS, Receita Federal, Conselhos Regionais, Órgãos Ambientais, autoridades policiais, dentre outros órgãos do poder público;

4.2. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela locação dos sistemas objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionado;
- b) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- c) designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- d) responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - I – Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
 - II – Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
 - III – Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

Cláusula Quinta

5.1. O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, sendo estes, todos os que utilizarão os sistemas locados;
- b) o CONTRATANTE indicará 02 (dois) usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte aos demais usuários posteriormente;
- c) definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir, conforme plano de treinamento;
- d) o treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- e) o treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e suas respectivas análises.

Cláusula Sexta

6.1. A CONTRATADA foi vencedora da licitação tipo Pregão Eletrônico nº 001/2023 do CONTRATANTE, feita de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sétima

7.1. Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características da Cláusula Primeira deste contrato:

- a) corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
- b) alterações de sistema em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de Legislação Federal, Estadual e Municipal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
- c) Prestar Suporte Técnico deverá ser prestado mediante atendimento telefônico, por e-mail, chat ou acesso remoto, em horário comercial (das 08:00h às 17:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Cláusula Oitava



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



8.1. O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Em caso de prorrogação os valores serão corrigidos monetariamente, tomando-se como base o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Nona

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
xxxxxx

Cláusula Décima

10.1. Funcionalidades do Sistema

10.1.1. Os Softwares deverão estar em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, bem como, as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizado pelas resoluções e portarias do Tribunal de Contas dos Municípios e STN. Deverá ser capaz de controlar todas as fases da receita e despesa pública, desde a elaboração da proposta orçamentária, passando pela escrituração mensal dos empenhos, processos de pagamento e arrecadação de receitas, emissão de livros contábeis até o encerramento do exercício com a emissão do Balanço.

10.2. Gestão com Transparência

10.2.1. O Software deverá disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira de todos os entes públicos do município. As informações estão em conformidade com a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010 e Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020. O Sistema deverá possuir amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas de acesso, assegurando à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária.

Cláusula Décima Primeira

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei Federal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração Pública Municipal.

Cláusula Décima Segunda

12.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).

12.2. Pelo atraso injustificado no atendimento ao chamado técnico, referente ao plano de suporte operacional e assistência técnica, sujeita-se a CONTRATADA, a multa de 2% (dois por cento), por hora de atraso, sobre o valor mensal pago pelo sistema solicitado no chamado técnico, limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

12.3. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado.

12.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira

13.1. O sistema é de propriedade da CONTRATADA, que concede ao CONTRATANTE o direito de uso de licença do sistema, objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.

13.2. É vedada a cópia do sistema e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais, através da Lei Federal nº 9.609/98, de 19 de fevereiro de



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



1998.

13.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do referido sistema.

Cláusula Décima Quarta

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Quinta

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

Cláusula Décima Sexta

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se inclusive nos casos omissos do presente instrumento.

16.2. Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXX em detrimento a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus imediatos e legais efeitos.

xx, xxx de xx de 202x.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Irecê

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/202X

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados que compõem o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para atender os poderes executivo, legislativo, autarquias e demais órgão do Município, conforme disposto no Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, envolvendo os serviços de capacitação, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico para atender a demanda do Município de Irecê/BA.**

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2023, conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01		
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01		
03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12		
TOTAL					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01		
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01		
03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12		
TOTAL					

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01		
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01		
03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12		
TOTAL					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01		
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12		
TOTAL					

CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01		
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01		
03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12		
TOTAL					

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES;	PARCELA	01		
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;	PARCELA	01		
03	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.	PARCELA	12		
TOTAL					

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Responsável para Contato:
E-mail Institucional:
Telefone:

Prezados Senhores, após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com o objeto e seus anexos e propomos executar plenamente a todos os requisitos obrigatórios constantes no edital e termo de referência, sob nossa integral responsabilidade, de acordo com os valores ofertados. Declaramos ainda, que todos os custos, taxas, impostos e demais que se fizerem necessários estão inclusos no valor ofertado.

Valor mensal:

Valor para 12 (doze) meses

Valor por extenso: Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme edital.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, DATA ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO.

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Irecê - BA, que implantaremos todos os sistemas e treinará os usuários num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

xx, de xx de xxx de 20xx.

ASSINAR E CARIMBAR
PROPONENTE

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)